

## Prefeitura Municipal de Jaubaté Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10 686 DE CODE CASONO DE 2.005.

Autoriza o serviço público do Transporte Complementar de Taubaté a implantar sistema de bilhetagem eletrônica em seus veículos.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica o serviço público do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau autorizado a implantar sistema de bilhetagem eletrônica nos veículos empregados na execução do referido serviço.

Parágrafo Único – O sistema de bilhetagem eletrônica não obsta o acesso ao transporte público ao não portador do cartão eletrônico.

- Art. 2° Os permissionários do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau utilizarão o sistema para implantação de passagem integrada, permitindo aos usuários usufruir de mais de uma viagem com o mesmo bilhete.
- Art. 3° Os permissionários ficarão obrigados a disponibilizarem para a Prefeitura os equipamentos e softwares necessários à coleta de dados que possibilitem:
  - a) a aferição do número de passageiros que utilizam o referido serviço, divididos por linha, viagem e tipo de bilhete;
  - b) o controle do cumprimento dos horários e das viagens;
  - c) o controle de todos os usuários do serviço público do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau, sejam eles pagantes ou não.



## Prefeitura Municipal de Jaubaté Estado de São Paulo

Art. 4° - O serviço público do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau poderá compartilhar do mesmo sistema de bilhetagem eletrônica utilizado atualmente pela empresa concessionária do transporte coletivo de passageiros, cabendo aos permissionários do serviço em questão e a empresa concessionária negociarem eventual transação da tecnologia de bilhetagem eletrônica.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 00 de 000 de 2005, 360° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365° da fundação do húcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ENGº ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

ARQº CAREOS EUGÊNIO MONTE CLARO CÉSAR JÚNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 00 de 0000 2005.

EVANISE BENI

RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA